



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL E  
JOSENILDA TEIXEIRA DA SILVA.**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.334.629.275/0001-57, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu prefeito o Sr. **MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 457099 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 475.432.724-15, residente e domiciliado na Rua Antônio M. Brandão, s/n, Parte Alta, Chã Preta/AL, e do outro lado **JOSENILDA TEIXEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteira, portador do RG nº 8564740 SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 094.522.964-02, residente e domiciliada no Povoado Comunidade Santa Fé, s/n, zona rural, CEP 57.760-000, Chã Preta/AL, denominado **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O **CONTRATADO**, por força deste instrumento, obriga-se a prestar os serviços de **FORNECIMENTO DE ÁGUA** ao Posto de Saúde e à Escola Municipal Eurico Dutra, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

A prestação de serviços decorrentes deste contrato vigorará durante o lapso temporal a seguir descrito: **Início: 03 de Janeiro de 2025; e Término: 31 de Dezembro de 2025.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços ora contratados constante na cláusula primeira, será correspondente a R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), com os devidos descontos legais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento será efetuado após a realização da prestação de serviço.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos para fazer face as despesas ora contratadas, correrão à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.0003.04.122.0002.2006, Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, Elemento de Despesa 3390.36.00.00.00.0000, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As despesas resultantes deste contrato serão empenhadas, liquidadas e pagas com recursos oriundos da cota do FPM/ICMS/Recursos Próprios.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Fica o **CONTRATANTE** obrigado a acompanhar a execução dos serviços objeto deste termo, notificar o **CONTRATADO** de toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, bem como efetuar o pagamento, como previsto neste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Fica o **CONTRATADO** obrigado a zelar pela boa execução dos seus serviços; não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força deste contrato; nem subcontratar sem prévio assentimento do **CONTRATANTE**.



**CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se a presente contratação, com base na lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O descumprimento, por qualquer das partes, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, ensejará a rescisão do mesmo independente de denúncia prévia, interpelação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa, Estado de Alagoas, dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam surgir.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os mesmos efeitos legais juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, a tudo presente, que também o subscrevem.

Chã Preta/AL, 03 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
JOSENILDA TEIXEIRA DA SILVA  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF nº